



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

**O Artigo 16, passa a ter a seguinte redação:**

Fica dispensada a elaboração de Estudo de Impacto Financeiro em razão da não ocorrência de renúncia de receita, e sim redução da cobrança de multa e juros, que não prejudicam as metas de arrecadação.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto, se necessário no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 03 de maio de 2010.

Gidioni de Oliveira Macedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria  
desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 03 de maio de 2010.

Orides Rodrigues de Lima  
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei  
neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

10 MAIO 2010

Ari de Almeida Camargo - Escrivão

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIAO  
DE NOTAS DO MUN RIBEIRA  
Ari de Almeida Camargo